



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	184	do pro.
N.º	184	de 1999
O funcionário		

16 - PAR  
16-0612/1997

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.184/95

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 1184/95 visa permitir o parcelamento das despesas com velório e sepultamento em pelo menos seis vezes.

A propositura determina que as parcelas tenham correção sem cobrança de juros.

Na Justificativa que acompanha o processo, o autor informa que seu objetivo é minimizar o sofrimento da população carente do Município.

De fato, além da angústia e tensão com a perda de familiares, os munícipes deparam-se com enormes dificuldades pecuniárias para fazer o sepultamento, motivo pelo qual entendemos que a propositura deve ser aprovada pela Casa.

Favorável é o parecer. Optamos, entretanto, pelo substitutivo sugerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento que estipulou a correção decorrente do parcelamento em UFIR, já que a UFM está extinta.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 19/06/97.

PRESIDENTE

*Adelia Lopez*

RELATOR

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

17 - RELCOM  
17-7014/1997